



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.557

De 16 de dezembro de 1966

Substitui o Quadro Discriminativo da Receita por Fontes, constante da Lei nº 1.547, de 8 de novembro de 1966, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de Araraquara, para o exercício de 1967.-

Artigo 1º - O Quadro Discriminativo da Receita - por Fontes, constante da Lei nº 1.547, de 8 de novembro de 1966, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de Araraquara, para o exercício de 1967, fica substituído pelo Anéxo nº 3, que fica fazendo parte integrante desta lei, de acordo com as determinações da Emenda Constitucional nº 18, complementada pela Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e os Decretos-Leis nºs 27 e 28 de 14 de novembro de 1966.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

*Autor: Prefeitura
Inq. 80/66
Proc. 117/66*